

Complexo Administrativo - Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão  
Jaboatão dos Guararapes/PE



**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**  
Prefeito

Atenciosamente,

Considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais vereadores votos de consideração e apreço.

Encaminho a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo, em Regime de Urgência, o PROJETO DE LEI que desafeta de "bem público de uso especial" e declara de "bem dominical" a Quadra 24 do Loteamento Cidade Guararapes, Bairro de Marcos Freire, Distrito de Jaboaão dos Guararapes, autoriza a destinação ao Programa de Habitação do Município, e dá outras providências, e a respectiva **MENSAGEM**.

Senhor Presidente,

Assunto: Projeto de Lei que desafeta de "bem público de uso especial" e declara de "bem dominical" a Quadra 24 do Loteamento Cidade Guararapes, e autoriza a destinação ao Programa de Habitação do Município.

A Sua Excelência o Presidente  
Vereador **ADELDO PEREIRA LINS**  
Câmara Municipal do Jaboaão dos Guararapes - PE

Jaboatão dos Guararapes, 30 de abril de 2023.

Ofício nº 99 / 2023

GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO  
10 / 04 / 2023

Luiz José



Do mesmo modo, cumpre citar que proposta anterior - Projeto de Lei nº 03/2023 - já transformada em Lei Municipal nº 1.547/2023, de 22/03/2023, destina bem municipal (Quadra 15A) neste mesmo Loteamento Cidade Guararapes, e proposta em tramitação trata de Lote Institucional com 5,5 mil metros quadrados no Loteamento Bosque das Vilas, no Bairro Sucupira, Distrito de Cavaleiro, ambos com a mesma finalidade e destinação.

Nesse sentido, a Administração Pública vem oferecer, através da alteração do uso do bem público, a justa oferta de habitação digna, a ser construída com respeito às condições de salubridade, estabilidade e segurança. Para tanto, está sendo disponibilizada área de aproximadamente 6 mil metros quadrados, a Quadra 24 do Loteamento Cidade Guararapes, destinado originalmente a Equipamento Comunitário 2, a qual, uma vez desafetada de sua destinação original, possa ser disponibilizada às famílias que atendam aos critérios elencados neste Projeto de Lei.

Objetiva-se atender ao direito social fundamental à moradia, tutelado pelo art. 6º da Constituição Federal, e o que preconiza o art. 23, inciso IX - "promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico" - competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em relação ao direito à moradia, do qual urge a necessidade de efetivação do Programa de Habitação.

Esta proposta tem como finalidade mitigar os efeitos causados às famílias afetadas pelo evento adverso "chuvas intensas", com inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos, ocorrido no Município no período de 25 de maio a 1º de junho de 2022, do qual decorreu declaração de Situação de Emergência através do Decreto Municipal nº 55, de 28/05/2022.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e declara dominical, a Quadra 24 do Loteamento Cidade Guararapes, Bairro de Marcos Freire, Distrito de Jaboaão dos Guararapes, e autoriza a destinação ao Programa de Habitação do Município.

**EMENTA:** Desafeta de "bem público de uso especial" e declara de "bem dominical" a Quadra 24 do Loteamento Cidade Guararapes, Bairro de Marcos Freire, Distrito de Jaboaão dos Guararapes, autoriza a destinação ao Programa de Habitação do Município, e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI Nº 09 / 2023**

**MENSAGEM**

GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
EXPDIENTE / LIDO EM SESSÃO  
10 / 04 / 2023



LUIZ JOSE INOJOSA DE MEDEIROS  
Prefeito

Jaboatão dos Guararapes, 10 de abril de 2023.

Diante do exposto, espero dessa Casa Legislativa o pleno apoio à proposta que ora submeto à sua análise e aprovação.

Em face da necessidade de imediata implantação da norma proposta, solicito **regime de urgência** na apreciação do presente Projeto de Lei, na forma prevista no art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Importante ressaltar que esta proposta, assim como as demais referidas acima, atendem ao pleito dessa Casa Legislativa, consubstanciado na Indicação nº 002/2022, de autoria do Vereador Jailton Batista Cavalcanti.

GABINETE DO PREFEITO





**Art. 2º** A presente desafetação do uso especial equipamento comunitário tem por finalidade destinar o bem público ao Programa de Habitação do Município, com o fim específico de ofertar unidades habitacionais às famílias que tiveram seus imóveis totalmente destruídos e/ou estejam sendo atendidas pelo Auxílio Moradia, benefício assistencial especial autorizado pela Lei Municipal nº 343, de 13 de agosto de 2009.

**§ 2º.** O imóvel de que trata esta Lei está registrado no 1º Serviço Registral de Jaboatão dos Guararapes sob a matrícula nº 54.387, e inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 1.3000.434.04.0374.0000.7, sequencial nº 1.481327.0.

III - ao Sul, medindo 63,14m, faz limite com a Rua Rio Araguari.

II - ao Leste, medindo 154,62m, faz limite com a Rua Rio Dourado;

I - ao Norte, medindo 18,51m, e ao Oeste, medindo 138,010m, ambos confrontando com a Gleba "B", do mesmo loteamento;

**§ 1º.** A Quadra 24 de que trata o caput tem as seguintes metragens, limites e confrontações:

**Art. 1º** Fica desafetado de bem público de uso especial a Quadra 24 do Loteamento Cidade Guararapes, no bairro de Marcos Freire, Distrito de Jaboatão dos Guararapes destinado originalmente ao uso Equipamento Comunitário 2, com área total de 5.755,07m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e sete centímetros quadrados).

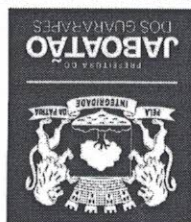
O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**EMENTA:** Desafeta de "bem público de uso especial" e declara de "bem dominical" a Quadra 24 do Loteamento Cidade Guararapes, Bairro de Marcos Freire, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, autoriza a destinação ao Programa de Habitação do Município, e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI Nº 09 / 2023**

Em 12/04/2023  
Aprovado em 2ª Discussão  
2ª Votação  
120/83  
Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes  
PRESIDENTE

**GABINETE DO PREFEITO**



Em 12/04/2023  
Aprovado em 1ª Discussão  
1ª Votação  
120/83  
Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES-PE  
ORDEM DO DIA / APROVADO  
10 / 04 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES-PE  
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO  
10 / 04 / 2023



Prefeito  
LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

*[Handwritten signature]*

Jaboatão dos Guararapes, 30 de abril de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo único.** Os contratos de doação e registros serão formalizados preferencialmente em nome da mulher integrante do núcleo familiar.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar parcelas do Imóvel de que trata o art. 1º, desta Lei, para as famílias afetadas pelo evento adverso "chuvas intensas", com inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos, ocorrido no Município no período de 25 de maio a 1º de junho de 2022, nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 9º da Lei Orgânica do Município.

- a) ocorreram óbito;
- b) componentes familiares tenham sofrido lesões permanentes;
- c) tenham mulheres como responsáveis pelo núcleo familiar;
- d) tenham idosos como responsáveis pela núcleo familiar.

**§ 2º.** Terão prioridade famílias habilitadas nas quais:

III - não ser proprietária de outro imóvel, excluído desta condição quando a propriedade corresponder ao imóvel destruído em decorrência do evento adverso chuvas intensas, ocorrido no Município em maio de 2022.

II - não ter sido beneficiária de Programas Habitacionais, em qualquer esfera administrativa;

I - possuir renda familiar mensal igual ou inferior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

de atender ao disposto no caput, as famílias beneficiárias que preencherem os seguintes requisitos:

**§ 1º.** São considerados habilitados ao recebimento de unidade habitacional, além

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
ORDEM DO DIA / APROVADO  
30 / 04 / 20 23

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO  
30 / 04 / 20 23

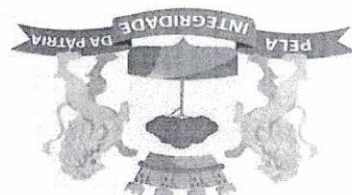
GABINETE DO PREFEITO



Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes  
Aprovado em 2ª Discussão  
Em 30 / 04 / 20 23  
PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes  
Aprovado em 1ª Discussão  
Em 13 / 04 / 20 23  
PRESIDENTE

**EMENTA:** Desfeta de “bem público de uso especial” e declara de “bem dominical” a Quadra 24 do Loteamento Cidade Guararapes, Bairro de Marcos Freire, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, autoriza a destinação ao Programa de Habitação do Município, e dá outras providências.



**Art. 1º** Fica desfetado de bem público de uso especial a Quadra 24 do Loteamento Cidade Guararapes, no bairro de Marcos Freire, Distrito de Jaboatão dos Guararapes destinado originalmente ao uso Equipamento Comunitário 2, com área total de 5.755,07m<sup>2</sup> (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e sete centímetros quadrados).

**§ 1º.** A Quadra 24 de que trata o caput tem as seguintes metragens, limites e confrontações:

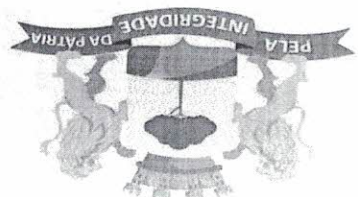
I - ao Norte, medindo 18,51m, e ao Oeste, medindo 138,010m, ambos confrontando com a Gleba “B”, do mesmo loteamento;

II - ao Leste, medindo 154,62m, faz limite com a Rua Rio Dourado;

III - ao Sul, medindo 63,14m, faz limite com a Rua Rio Araguari.

**§ 2º.** O imóvel de que trata esta Lei está registrado no 1º Serviço Registral de Jaboatão dos Guararapes sob a matrícula nº 54.387, e inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 1.3000.434.04.0374.0000.7, sequencial nº 1.481327.0.

**Art. 2º** A presente desfetação do uso especial equipamento comunitário tem por finalidade destinar o bem público ao Programa de Habitação do Município, com o fim específico de ofertar unidades habitacionais às famílias que tiveram seus imóveis totalmente destruídos e/ou estejam sendo atendidas pelo Auxílio Moradia, benefício assistencial especial autorizado pela Lei Municipal nº 343, de 13 de agosto de 2009.



**§ 1º** São considerados habilitados ao recebimento de unidade habitacional, além de atender ao disposto no *caput*, as famílias beneficiárias que preencherem os seguintes requisitos:

I - possuir renda familiar mensal igual ou inferior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II - não ter sido beneficiária de Programas Habitacionais, em qualquer esfera administrativa;

III - não ser proprietária de outro imóvel, excluído desta condição quando a propriedade corresponder ao imóvel destruído em decorrência do evento adverso chuvas intensas, ocorrido no Município em maio de 2022.

**§ 2º**. Terão prioridade famílias habilitadas nas quais:

a) ocorreram óbito;

b) componentes familiares tenham sofrido lesões permanentes;

c) tenham mulheres como responsáveis pelo núcleo familiar;

d) tenham idosos como responsáveis pela núcleo familiar.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar parcelas do imóvel de que trata o art. 1º, desta Lei, para as famílias afetadas pelo evento adverso “chuvas intensas”, com inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos, ocorrido no Município no período de 25 de maio a 1º de junho de 2022, nos termos da alínea “a” do inciso II do art. 9º da Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo único.** Os contratos de doação e registros serão formalizados preferencialmente em nome da mulher integrante do núcleo familiar.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de abril de 2023.

**ADELDO PEREIRA LINS**  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL**  
Jaboatão dos Guararapes – PE  
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

OFÍCIO N.º 30/2023 – GP-CMJG.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de Abril de 2023.

Ao

Exmo. Sr.

Luiz José Inojosa de Medeiros

Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei n.º 09/2023, que "DESAFETA DE "BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL" E DECLARA DE "BEM DOMINICAL" A QUADRA 24 DO LOTEAMENTO CIDADE GUARARAPES, BAIRRO DE MARCOS FREIRE, DISTRITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, AUTORIZA A DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Encaminhado a esta Casa, em Regime de Urgência, através do Ofício n.º 99/2023, e a Mensagem n.º 09/2023, aprovado na íntegra, em Reunião Ordinária, realizada no dia 20/04/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, para **SANÇÃO**, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,

PROTÓCOLO-GABINETE DO PREFEITO-PMJG

N.º 263

DATA: 20-04-23

HORA: 11:00

ASS.: *[Assinatura]*

Jane Lúcia da Cunha  
Coordenadora  
Gabinete do Prefeito

Vereador Adelfo Pereira Lins

- Presidente -

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54310-640  
Fone: 3342-6250 / 3461-8815



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes - PE

CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

**PARÊCER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE.**

**PARÊCER AO PROJETO DE LEI Nº 09/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.**

CÂMARA MUN. JAR. DOS GUARARAPES-PE  
ORDEM DO DIA / APROVADO  
30/04/2023

## 1 - HISTÓRICO.

Veio ao seio das COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, o Projeto de Lei nº. 09/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, em Regime de Urgência, lido em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2023, com a seguinte "EMENTA: DESAFETA DE "BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL" E DECLARA DE "USO DOMINICAL" A QUADRA 24 DO LOTEAMENTO CIDADE GUARARAPES, BAIRRO DE MARCOS FREIRE, DISTRITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, AUTORIZA A DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para análise e parecer.

## 2 - ANÁLISE:

O Projeto de Lei, tem como finalidade diminuir os efeitos causados às famílias afetadas pelas chuvas intensas, ocorridos no Município no período de 25 de maio a 01 de junho de 2022, e que perderam suas residências. Nesse sentido a Administração pública vem oferecer a justa oferta de habitação digna. Para tanto está sendo disponibilizada área de aproximadamente 3 mil metros quadrados do Loteamento Cidade Guararapes, destinado originalmente a construção de casas populares, para serem disponibilizadas às famílias afetadas por aquela enxurrada e que atendam aos critérios apresentados neste Projeto de Lei.

## 3 - CONCLUSÃO:

Depois da análise ao Projeto de Lei nº. 09/2023, as comissões entendem que a desafetação apresentada trará benefícios à população, ressaltamos ainda que o procedimento segue integrado das exposições de motivos que justificam a desafetação e garantem a lisura do pleito. Sendo assim decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei na íntegra.

## É O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2023.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: Jailton Batista Cavalcanti  
- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida  
- Relator -

Vereador: Jose Givaldo Ribeiro  
- Membro -

Vereador: Jose Givaldo Ribeiro  
- Presidente -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra  
- Relator -

Vereador: Manoel Pereira da Costa Junior  
- Membro -



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes - PE

CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

**PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE.**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 09/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.**

## 1 - HISTÓRICO.

Veio ao seio das COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, o Projeto de Lei nº. 09/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, em Regime de Urgência, lido em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2023, com a seguinte "EMENTA: DESAFETA DE "BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL" E DECLARA DE "USO DOMINICAL" A QUADRA 24 DO LOTEAMENTO CIDADE GUARARAPES, BAIRRO DE MARCOS FREIRE, DISTRITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, AUTORIZA A DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para análise e parecer.

## 2 - ANÁLISE:

O Projeto de Lei, tem como finalidade diminuir os efeitos causados às famílias afetadas pelas chuvas intensas, ocorridos no Município no período de 25 de maio a 01 de junho de 2022, e que perderam suas residências. Nesse sentido a Administração pública vem oferecer a justa oferta de habitação digna. Para tanto está sendo disponibilizada área de aproximadamente 3 mil metros quadrados do Loteamento Cidade Guararapes, destinado originalmente a construção de casas populares, para serem disponibilizadas às famílias afetadas por aquela enxurrada e que atendam aos critérios apresentados neste Projeto de Lei.

## 3 - CONCLUSÃO:

Depois da análise ao Projeto de Lei nº. 09/2023, as comissões entendem que a desafetação apresentada trará benefícios à população, ressaltamos ainda que o procedimento segue integrado das exposições de motivos que justificam a desafetação e garantem a lisura do pleito. Sendo assim decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei na íntegra.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
ORDEM DO DIA / APROVADO  
30 / 04 / 2023

## E O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2023.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: Jailton Batista Cavalcanti  
- Presidente -

Vereador: Melquizededeque Lima de Almeida  
- Relator -

Vereador: José Givaldo Ribeiro  
- Membro -

Vereador: José Givaldo Ribeiro  
- Presidente -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra  
- Relator -

Vereador: Manoel Pereira da Costa Junior  
- Membro -



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes - PE  
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Requerimento n.º: *386* / 2023.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO  
10 / 04 / 2023

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
ORDEN. DIA / APROVADO  
30 / 04 / 2023

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requiro à Mesa ouvida o Plenário seja feito o pedido de **DISPENSA DE INTERSTÍCIO**, para o **Projeto de Lei 09/2023, EM REGIME DE URGÊNCIA**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo assunto, **DESAFETA DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL E DECLARA DE BEM DOMINICAL A QUADRA 24 DO LOTEAMENTO CIDADE GUARARAPES, BAIRRO DE MARCOS FREIRE, DISTRITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, AUTORIZA A DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DOS MUNICÍPIO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de Abril de 2023.

- Vereador -

*Stano Alfredo Soares*